



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Glorinha

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 27

Processo nº 681/2026

Criação do cargo Operário II a partir de 05/05/2026

FINALIDADES: Criação do cargo Operação II.

JUSTIFICATIVAS: Cargo de operário havia sido extinto, agora está sendo criado um novo para reintegrar um servidor por determinação judicial.

ESTIMATIVAS DE GASTOS

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Valor da operação	30.528,56	47.578,76	49.329,66

ORIGEM DOS RECURSOS

IMPACTO Orçamentário Pessoal	2026	2027	2028
(-) Gasto Projetado Exercício 2026	28.144.239,84	29.241.865,19	30.317.965,83
(-) Valor da Operação de pessoal	30.528,56	47.578,76	49.329,66
Total dos Gastos com pessoal	28.174.768,40	29.289.443,95	30.367.295,49

DISCRIMINATIVO	2026	2027	2028
Recurso Orçado de pessoal	28.174.768,40	29.289.443,95	30.367.295,49
Gasto Projetado total Folha de 2026	28.174.768,40	29.289.443,95	30.367.295,49
Necessidade de suplementação	0,00	0,00	0,00

IMPACTO Financeiro 2026	2026	2027	2028
(+) Superávit Livre 2025	797.284,38	286.320,97	238.742,21
(+) Arrecadação orçada 2026	63.101.000,00	65.561.939,00	67.974.618,36
(-) Repasse para o Poder Legislativo	1.935.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
(-) Comprometidos LOA (-)	61.646.434,85	63.561.939,00	65.874.618,36
(+) previsão de Excesso 2026	0,00	0,00	0,00
(-) valor da Operação	30.528,56	47.578,76	49.329,66
(=) Saldo Resultante	286.320,97	238.742,21	189.412,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Glorinha

2 – Impacto Gasto de Pessoal/ Receita Corrente Líquida

Observação:

- 1 - O cálculo de projeção da despesa de pessoal para o exercício de 2026 foi atualizado com as despesas do mês de abril de 2026.
- 2 - No momento não há previsão alguma de excesso de arrecadação para este exercício.
- 3 - No cálculo para apuração do índice de gastos com pessoal foi considerada a previsão de gastos com a terceirização de mão de obra (natureza de despesa 3.3.90.34.01).
- 4 – Neste cálculo está o gasto de pessoal para 2026 atualizando a reposição salarial a partir de março com o índice do IPCA de 3,81%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Glorinha

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida: Base 2026	
DESCRIÇÃO	2026
RECEITAS CORRENTES	71.139.060,95
DEDUÇÕES DA RECEITA	
Dedução da Receita Corrente	8.039.060,95
Receita Conforme Orçamento	63.100.000,00
Previsão de Excesso de arrecadação	
Total da Receita prevista para 2024	63.100.000,00
Pessoal e Encargos sociais Inicial	28.144.239,84
Despesa de terceirização 3.3.90.34. projetado	1.690.188,48
(-) Sent.Judiciais/indenizações	-
(-) Despesas com ACS e agentes de Endemias	505.752,00
TOTAL DA DESPESA AJUSTADA DE PESSOAL	29.328.676,32
TOTAL DA DESPESA AJUSTADA DE PESSOAL	29.328.676,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	63.100.000,00
(-)Receita acs e agentes de endemias	505.752,00
(-)Emendas individuais	-
Receita corrente líquida ajustado para despesa de pessoal	62.594.248,00
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL ATUAL	46,86%
Gasto Total com Pessoal ajustado projetado inicial	29.328.676,32
Valor da Operação (impacto Proposto)	30.528,56
Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto	29.359.204,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	62.594.248,00
6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	46,90%
Limite	
LIMITE PARA EMISSÃO DE ALERTA - LRF, INCISO II DO § 1º. ART 59 (48,60%)-PODER EXECUTIVO	R\$ 30.420.804,53
LIMITE PRUDENCIAL - LRF, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 22 (51,30%)-PODER EXECUTIVO	R\$ 32.110.849,22
LIMITE LEGAL - LRF, ALÍNEA "b", INCISO III DO ART 20 (54,00%)-PODER EXECUTIVO	R\$ 33.800.893,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Glorinha

CONCLUSÃO

1 – Obrigações Constitucionais

(X) **Atende** ao Inciso I do parágrafo 1º do Art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

() Não atende ao Inciso do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). Existe superávit e Reserva de saldo para suplementação da despesa, caso aprovado.

(X) **Atende** ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) **Atende** ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000. "

() Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

III - na esfera municipal: Limite da receita líquida) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

(X) **Atende** ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000. Não houve excesso das despesas de pessoal não ultrapassaram o limite 95% do quadrimestre anterior

() Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Parágrafo único: não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para o executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Glorinha

3 – Impacto Orçamentário

(X) **Atende** ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

() Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes

“ Ressalva para apreciação do Sr. Prefeito do Município de Glorinha”

Salientamos ao “Senhor Prefeito do Município de Glorinha”:

a) Alertamos que o impacto sinaliza a tendência de termos o índice folha x receita de **46,90%**, esse índice se altera se a receita projetar-se a maior do que já está previsto atualmente no orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFA2-98DD-B157-527E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS (CPF 547.XXX.XXX-82) em 05/05/2026 10:22:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/CFA2-98DD-B157-527E>